



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

e-mail: pmp@onda.com.br

Site: www.porecatu.pr.gov.br

L E I Nº 1.501/11

INSTITUI O PLANO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – PGIRSU DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA SESSÃO DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2011, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aprovado o **PLANO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – PGIRSU DO MUNICÍPIO DE PORECATU**, nos termos do Anexo desta Lei, que dela é parte integrante.

Parágrafo Único – O Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Porecatu, na forma do Anexo desta Lei, atende às determinações constantes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme determina a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Artigo 2º - Este Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Porecatu reger-se-á pelo aqui disposto em observância ao conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotadas pelo Governo Federal, isoladamente ou em regime de cooperação com os demais entes federativos, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.

Artigo 3º - As diretrizes e objetivos estabelecidos nesta Lei serão de consideração obrigatória nas programações orçamentárias das áreas envolvidas pelo período nele expresso.

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal através de sua Assessoria para Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, ou outro órgão que venha a substituí-la, dará ampla divulgação dos conteúdos deste Plano a toda comunidade.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze (27.12.2011).

PUBLICADO

Tribuna do Norte - p. 9
dia 30 / Dezembro 2011


Walter Tenan
Prefeito